

Lei nº 151, de 5 de Abril de 1967

Proroga prazo para pagamento de
Impostos e Taxas.

Eu, Clemente Zlicente Binkowski, Prefeito Municipal
de Guarani dos Naveiros, faço saber, que a Câmara Municipal
decretou e eu, no uso das atribuições, que me são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

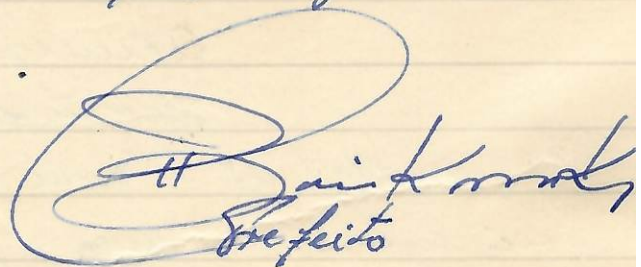
ART. 1º - Fica prorogado no corrente exercício
até a data de 30 de maio, o prazo para pagamento sem
multa, dos seguintes impostos:

- a) sobre a propriedade territorial urbana;
- b) sobre a propriedade predial urbana;
- c) sobre os serviços de qualquer natureza.

ART. 2º - Na Taxa de Serviços diversos, a que in-
cide sobre a renovação do licenciamento, nos termos do
Código Tributário Municipal, será antecipada até 30 de Abril
do corrente exercício.

ART. 3º - Renovadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Feito no Prefeito Municipal de Guarani dos
Naveiros, 5 de Abril de 1967.


Prefeito

Registrou-se e Publicou-se

Secretário